

### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

# DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1391 DE 15 DE ABRIL DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPOS ENCONTRADOS - RAMAL BELFORD ROXO -21/09/2020 - BO SV9192021. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000512/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

### **DELIBERA POR:**

- **Art. 1º** Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da ocorrência do Fato Relevante da Operação tratado no presente feito;
- **Art. 2º** Determinar à Secretaria Executiva SECEX, que, cumpridas as formalidades administrativas, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.
- Art. 3° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

**Adolpho Konder** Conselheiro Relator

Charlles Batista Conselheiro

Fernando Moraes Conselheiro

> Murilo Leal Conselheiro

Vicente Loureiro Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro, em 03/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por José Fernando Moraes Alves, Conselheiro, em 05/05/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro, em 06/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Charlles Batista da Silva, Conselheiro, em 09/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Adolpho Konder, Conselheiro Presidente, em 13/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=6, informando o código verificador 72907903 e o código CRC FD241D7B.

Referência: Processo nº SEI-220008/000512/2021

SEI nº 72907903

Av. Presidente Vargas, 1100, 12° andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002 Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 25.04.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/013420/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (69709593/69966450/72652565).

PROCESSO Nº SEI-100005/001492/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (69603830/72631097)

#### DE 29.04.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/003272/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (72764406).

#### DE 30.04.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/003211/2024 - Com base no parecer da área técnica (73077636), APROVO o modelo de planta nº 12963117, requerido por Marcopolo S.A. com as seguintes especificações:

Marcopolo S.A.
12963117
Ônibus rodoviário modelo Viaggio 800, com ar con-
dicionado, WC e DPM
Volkswagem 17230 S Euro VI
6500 mm
46 passageiros sentados

### DE 03.05.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/001300/2024 - COOPTRESUL - Coopperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul Teleccop Cooperativa de Transporte (RJ-703): Com base na análise promovida pela área técnica (72891213), AUTORIZO a incorporação do veículo Renaut Master placa GBQ-9E45 do cooperado Edmilson Gomes Barros, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS, em substituição ao veículo de placa LLR-8635, que será baixado.

### DE 07.05.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/003253/2024 - Cooper Cash Car (RJ-720): Com base no parecer da área técnica (73161405) DEFIRO, determinando a baixa do veículo placa PPU-8C18 (RJ-720.023) e o cancelamento do registro do cooperado Maykon do Nascimento Oliveira, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDI-DOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E ME-TROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1389 DE 15 DE ABRIL DE 2024

> SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERA-ÇÃO - ACESSO INDEVIDO A VIA DA ESTA-ÇÃO PENHA - RAMAL GRAMACHO EM 26/09/2017 BO SV7322017 - NÃO RESPONSA-BILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO FA-TO RELEVANTE - EXCLUDENTE DE RESPON-SABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - CULPA EXCLUSIVA DÁ VÍTIMA - DESCUMPRIMENTO DE RESO-LUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.436/2017, a instrução técnica da CATRA Nota Técnica CATRA nº NTEV 004/2023 (64834804) - e da PGA Parecer nº 17/2024/AGETRANSP/PGA (67595068), por unanimidade
dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Re-

# DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº SV7322017, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade diante de constatação da culpa exclusiva da vítima para a sua ocorrência, como também por não visualizar neste incidente descumprimento em ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP № 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo, ao apresentar Carta fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquive-se.

 $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 5^o}$  - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

FERNANDO MORAES Conselheiro-Relator CHARLLES BATISTA

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO Conselheiro ADOLPHO KONDER

Iheiro-Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDI-DOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E ME-TROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1390 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERA-ÇÃO - ATROPELAMENTO NA INFERIOR DA ESTAÇÃO BELFORD ROXO, EM 16/05/2018 - BO SV7752018 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO FATO RÉLE-VANTE - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.239/A/2018, a instrução técnica da CATRA -Nota Técnica CATRA nº NTEV 016/2023 (64834836) - e da PGA -Parecer nº 178/2023/AGETRANSP/PGA (66076581), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator:

### **DELIBERA POR:**

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº SV7752018, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade diante de constatação da culpa exclusiva da vítima para a sua ocorrência, como também por não visualizar neste incidente descumprimento em ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP № 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo, ao apresentar carta fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

**Art. 4º -** Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquive-se.

Art. 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro. 15 de abril de 2024

FERNANDO MORAES

Conselheiro-Relator

CHARLES BATISTA Conselheiro

> MURILO LEAL Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

ADOLPHO KONDER

ld: 2565944

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1391 DE 15 DE ABRIL DE 2024

> CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELE-VANTE DA OPERAÇÃO - CORPOS ENCON-TRADOS - RAMAL BELFORD ROXO -21/09/2020 - BO SV9192021. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000512/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes.

# DELIBERAM:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da ocorrência do Fato Relevante da Operação tratado no presente feito;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, cumpridas as formalidades administrativas, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER

CHARLLES BATISTA Conselheiro FERNANDO MORAES Conselheiro

MURILO LEAL

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

ld: 2565955

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1392 DE 15 DE ABRIL DE 2024

> FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCONTRADO - RAMAL DEODORO -31/05/2019 - BO SV 10702021

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000758/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes

# DELIBERAM:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação ocorrido em - 31/05/2019, decorrente de um Corpo encontrado na inferior da estação Engenho de Dentro - ramal Deodoro;

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência, na forma e modo es-

tabelecido no art. 1º, parágrafo 1º da Resolução AGETRANSP nº 09/2011 em conformidade com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução AGETRANSP nº 21/2014, combinado com o disposto no inciso XVI da Cláusula Décima e alínea "a" da Cláusula Vigésima, todos do Contrato de Concessão, por descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para envio do Relatório da Ocorrência geradora do processo a esta AGETRANSP;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, após a lavratura do auto de infração e cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicacão.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA Conselheiro

FERNANDO MORAES

MURILO LEAL

VICENTE LOUREIRO

ld: 2565954

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1393 DE 15 DE ABRIL DE 2024

> CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELE-VANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCON-TRADO - NA INFERIOR DA ESTAÇÃO PARA-DA SANTA GUILHERMINA - RAMAL GUAPIMI-RIM - 20/04/2019 - BO № SV10602021. AU-SÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRA-TUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000770/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

### **DELIBERA POR:**

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação - Corpo Encontrado - Na Inferior Da Estação Parada Santa Guilhermina - Ramal Guapimirim - 20/04/2019 - BO nº SV10602021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER

CHARLLES BATISTA Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

ld: 2565958

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1394 DE 15 DE ABRIL DE 2024

> CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELE-VANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCON-TRADO NA LINHA 2 - NA INFERIOR DA ES-TAÇÃO JACAREZINHO - RAMAL BELFORD ROXO - 23/08/2019 - BO SV10962021. AUSÊN-CIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000825/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes

# DELIBERAM:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação - Corpo encontrado na linha 2 - na inferior da estação Jacarezinho - ramal Belford Roxo - 23/08/2019 - BO SV10962021;

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA Conselheiro

FERNANDO MORAES Conselheiro

MURILO LEAL Conselheiro

VICENTE LOUREIRO Conselheiro

ld: 2565957



